



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02496
Origem/Interessado SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Assunto Contratos Administrativos - Adesão a Ata de Registro de Preço
Parecer nº 1.045/SGAC/PGE/2022
Local e Data Cuiabá/MT, 26/04/2022
Procurador(a) Julyana Lannes Andrade

Este documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por JULIANA LANNES ANDRADE 01430044179. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/8280/autenticidade-documento/abr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEPLAG-PRO-2022/02496 - SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o código 504560.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM OUTRO LOTE. LOCAÇÃO VEICULAR. COMPETITIVIDADE DA CONTRATAÇÃO. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA. ECONOMIA PROCEDIMENTAL. POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta pontual acerca da possibilidade de se realizar nova Adesão participante à Ata de Registro de Preço nº 008/2021/SEPLAG, destinada à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda extraordinária e superveniente das unidades administrativas, pertencentes à Secretaria de Estado Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Neste momento pretende-se aderir aos lotes 03 e 15 da ARP 008/2021/SEPLAG, que tratam, sucessivamente, de veículos da fabricante Volkswagen,

2022.02.003158

1 de 5

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br



Autenticado com senha por BEATRIZ MIRANDA NUNES - Assessor(a) / UNIPGE - 26/04/2022 às 15:05:15.
Documento Nº: 1724399-5367 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1724399-5367>



SEPLAGCAP202212225A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

modelo Gol e de veículo da fabricante Renault, modelo Duster.

Ressalta-se, ainda, que a SEPLAG já aderiu, em outras duas oportunidades, a esta mesma ARP, mas no lote 09, que trata de locação de veículo tipo Pick-up.

O valor anual da pretensa contratação é de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

É o relatório.

2. DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Primeiramente, cumprindo delinear o alcance e a atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores que são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão inclusive dos princípios da especialização e da segregação de funções regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade definida pela lei.

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Como alhures relatado, consulta-se acerca da possibilidade de se

2022.02.003158

2 de 5

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br





Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

realizar nova adesão participante à mesma ARP nº 008/2021/SEPLAG, já que isso resultaria na existência de mais de um contrato com o mesmo objeto na Secretaria, o que vulneraria o princípio da eficiência da Administração.

De se observar, no entanto, que a SEPLAG já aderiu a esta ARP, mas no lote 09, que trata de locação de veículo tipo Pick-up e que agora pretende aderir aos lotes 03 e 15 da ARP 008/2021/SEPLAG, que tratam, sucessivamente, de veículos da fabricante Volkswagen, modelo Gol e de veículo da fabricante Renault, modelo Duster.

Não é correto, assim, dizer que desta adesão resultará novo contrato com mesmo objeto, já que o contrato resultante da adesão ao lote nº 09 tem por objeto locação de veículo tipo pick-up, enquanto que o contrato resultante desta nova adesão terá como objeto a locação de veículos utilitários.

Não bastasse isso, em se tratando de licitação realizada por lotes, é pacífico na doutrina e na jurisprudência o entendimento de que cada lote deve ser entendido como uma licitação independente, da qual pode, inclusive, resultar vencedores diversos, de forma que são licitados de forma conjunta apenas por uma questão de economia.

Nesse sentido, confira-se o que diz o blog da zênite, em <https://zenite.blog.br/licitacoes-por-lotes-forma-de-interpretar-a-vedacao-quanto-a-participacao-de-uma-mesma-empresa-consorciada-por-meio-de-mais-de-um-consorcio-ou-isoladamente/>:

Lembre-se que cada lote corresponde a um procedimento próprio e independente daquele previsto para os demais e, com isso, cada um terá um julgamento próprio e resultará na celebração de contratos

2022.02.003158

3 de 5

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por JULIANA LANNES ANDRADE-0143004179. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/8280/autenticidade-documento/abr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEPLAG-PRO-2022/0496 - SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o código 504560



Autenticado com senha por BEATRIZ MIRANDA NUNES - Assessor(a) / UNIPGE - 26/04/2022 às 15:05:15.
Documento Nº: 1724399-5367 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1724399-5367>



SEPLAGCAP202212225A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PGE - Procuradoria Geral do Estado

distintos/apartados. (...)

A licitação por lotes envolve a aglutinação de vários certames sob a regência de um só ato convocatório, envolvendo a formulação de propostas, diversas e autônomas, para cada um dos itens que compõem o edital (Lei nº 8.666/93, art. 23, § 1º). Isso pode se dar por motivos de economia ou em razão da dimensão da obra, ou mesmo para estimular a concorrência ex ante. Por exemplo, uma licitação para a construção de uma rodovia com grande extensão deve ser desdobrada em vários lotes, de molde a ampliar a participação e a competitividade, bem como a fim de possibilitar a perfeita execução do total da obra em curto espaço de tempo.

Nessa mesma linha, o Tribunal de Contas da União - TCU possui entendimento firmado pelo plenário, no Acórdão 607/2008, de que a **Administração poderá promover a divisão em lotes do objeto, quando isso resultar em aumento da competitividade.**

A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Sendo assim, **considerando-se o entendimento de que cada lote da licitação deve ser entendido como um certame independente, não há impossibilidade alguma de que a SEPLAG faça nova adesão à ARP nº 008/2021/SEPLAG, mas em relação a lotes diversos daqueles que ela já aderiu.**

2022.02.003158

4 de 5

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br



Autenticado com senha por BEATRIZ MIRANDA NUNES - Assessor(a) / UNIPGE - 26/04/2022 às 15:05:15.
Documento Nº: 1724399-5367 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1724399-5367>

Este documento é código fiel do original, assinado digitalmente por JULIANA LANNES ANDRADE 0143004179. Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade_documento/abr/ConferenciaDocumento.do, informe o processo SEPLAG-PRO-2022/02496 - SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o código 504560.



SEPLAGCAP202212225A



Govorno do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica** de realização de nova adesão participante à Ata de Registro de Preço nº 008/2021, desta vez, aos lotes 03 e 15. Ressalte-se que a análise se restringiu à possibilidade em tese de Adesão, devendo a SEPLAG proceder à verificação do cumprimento dos demais requisitos necessários para a adesão, conforme Orientação Jurídico-Normativa nº 005/PPGE/2020.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

(assinado digitalmente)

Julyana Lannes Andrade

Procurador(a) do Estado de Mato Grosso

Este documento é código fiel do original, assinado digitalmente por JULYANA LANNES ANDRADE 0143004179. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEPLAG-PRO-2022/02496 - SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o código 304560.

2022.02.003158

5 de 5

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br



Autenticado com senha por BEATRIZ MIRANDA NUNES - Assessor(a) / UNIPGE - 26/04/2022 às 15:05:15.
Documento Nº: 1724399-5367 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1724399-5367>



SEPLAGCAP202212225A



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Missão:
"Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

Processo n.	SEPLAG-PRO-2022/02496 - PGE.Net 2022.02.003158
Interessado(a)	SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Assunto:	Contratos Administrativos - Adesão a Ata de Registro de Preço

DESPACHO:

1. Após detida análise dos Autos, **HOMOLOGA-SE** o Parecer 1045/SGAC/PGE/2022 da lavra do Procurador (a) do Estado Dr. (a) Julyana Lannes Andrade, por seus próprios fundamentos jurídicos.
2. Encaminhem-se os autos à origem.

Cuiabá, 26 de abril de 2022.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos

Este documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS:27672166810. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEPLAG-PRO-2022/02496 - SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o código 504FCS

2022.02.003158

Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900
CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 1 de 1



Autenticado com senha por BEATRIZ MIRANDA NUNES - Assessor(a) / UNIPGE - 26/04/2022 às 15:05:15.
Documento Nº: 1724399-5367 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1724399-5367>



SEPLAGCAP202212225A

fls. 1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PGE
Fls. _____

Missão:

“Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais”.

DESPACHO

Restitui-se os autos do processo 2022.02.003158 com a análise jurídica do(a) Procurador(a) Julyana Lannes Andrade devidamente homologada pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos Waldemar Pinheiro dos Santos para conhecimento e providências de praxe.

Cuiabá, 26 de abril de 2022.

Livia Lorena Mendes de Oliveira
Chefe de Gabinete
Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

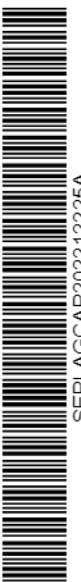
Este documento é código fiel do original, assinado digitalmente por LIVIA LORENA MENDES DE OLIVEIRA:73404950100. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do; informe o processo SEPLAG-PRO-2022/02496 - SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o código 30537C>

2022.02.003158
Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900
CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 1 de 1



Autenticado com senha por BEATRIZ MIRANDA NUNES - Assessor(a) / UNIPGE - 26/04/2022 às 15:05:15.
Documento Nº: 1724399-5367 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1724399-5367>



SEPLAGCAP202212225A